



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na confecção de Crachás de Identificação, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA:

A realização desta aquisição tem o intuito de identificação formal de cada servidor desta Agência no exercício de suas funções interna e externamente.

1. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em plástico PVC com impressão frente e verso, nas dimensões de 5,5 cm de largura por 8,5 cm de altura, com foto em arquivo digital, dados funcionais do servidor fornecidos pela EMATER, e logomarca da EMATER, com fita personalizada com 85cm de comprimento, 12mm de largura, em tecido 100% poliéster na cor azul, com logomarca e nome da EMATER escrito em branco, presilha jacaré e protetor vertical, conforme arte que acompanha o processo de compra.	Unidade	600	R\$ 13,13	R\$7.880,00

Obs: A arte gráfica será fornecida pela EMATER.					
TOTAL					R\$ 7.880,00

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 7.880,00** (sete mil, oitocentos e oitenta) reais, conforme propostas comerciais anexas.

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O material deverá ser entregue na Sede Administrativa da EMATER, na Rua 227-A nº 331 Setor Leste Universitário, Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Estimamos que serão confeccionados em torno de 250 (Duzentos e cinquenta) crachás em 2019 e 350 (trezentos e cinquenta) crachás em 2020. A Nota de Empenho será expedida pela EMATER. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo gestor do processo.

4.2 – O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação da Contratante;

4.3 – A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do Gestor da Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas conferir e aceitar o material.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o material adquirido no local de entrega de acordo com as especificações, prazo e quantidades solicitadas neste Termo de Referência;

5.2 – Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3 - Todos os encargos decorrentes da execução deste termo, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, inclusive as despesas com frete/transporte, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o material.

5.5- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. – A contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do material, verificará o cumprimento das especificações podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

6.2 - Pagar, em até 30 dias do atesto da Nota Fiscal, os valores pactuados.

6.3 – Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo a ampla defesa;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. – Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o material constantes neste Termo de Referência sujeitar-se-á as sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis:

7.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

a – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b – Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c – Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a EMATER;

g) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

h) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE

ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 . DA RETIRADA DO EMPENHO:

A EMATER convocará através de ofício, e-mail ou telefone o adjudicatário para o recebimento do Empenho.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

Natalino José de Almeida

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO JOSE DE ALMEIDA, Gerente**, em 05/11/2019, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9944958** e o código CRC **17D49CAE**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 227-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-060 - GOIANIA - GO - 331



Referência: Processo nº 201912404001104



SEI 9944958